



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 – CENTRO – CEP 18430-047
TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 – FAX: (15) 3553-1152

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO** torna público, para conhecimento dos interessados que, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** regido pela Lei Federal nº **14.133/2021**, Lei Complementar **123/06**, alterada pela Lei Complementar Federal nº **147/2014**, a ser conduzido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº **242** de 23 de setembro de 2024, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos.

DATAS

Início de recebimento das propostas: 02 de junho de 2026, a partir das 09h;

Cadastro de propostas no site: até às 09h do dia 16 de junho de 2026;

Abertura das propostas: 16 de junho de 2026, às 09h30;

Início da disputa de Preços: 16 de junho de 2026, às 09h30;

Cadastro de propostas iniciais e Disputa: <https://comprasbr.com.br/> (acesso identificado)

Fazem parte integrante deste Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO II – MODELO DE PROCURAÇÃO.

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

ANEXO V – DECLARAÇÕES UNIFICADAS.

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO.

ANEXO VII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 – CENTRO – CEP 18430-047
TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 – FAX: (15) 3553-1152

I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão do compras br <https://comprasbr.com.br/>, conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre a Prefeitura Municipal de Ribeirão Branco e o comprasbr. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Ribeirão Branco, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica do comprasbr <https://comprasbr.com.br/>.

II – DO OBJETO

2.1 O objeto deste Pregão é a aquisição de 01 (um) veículo **automotor tipo furgão**, zero quilômetro, com **transformação e adaptação para ambulância tipo A** (simples remoção), incluindo o fornecimento de equipamentos médicos, mobiliário e comunicação visual padronizada, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Emenda Parlamentar Federal 202537770007 – Deputado Vitor Lippi.

A licitação será realizada e julgada com base no **MENOR PREÇO POR ITEM**.

III – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 As despesas decorrentes do presente pregão eletrônico correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias.

02.08 02.08.01 10.302.0027.2042 4.4.90.52

3.2 Para os exercícios seguintes, serão alocados os recursos necessários nas respectivas leis orçamentárias.

IV – DA LEGISLAÇÃO

4.1 Este PREGÃO é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais:

4.1.1 – Lei Federal nº 14.133/2021;

4.1.2 – Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 – CENTRO – CEP 18430-047
TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 – FAX: (15) 3553-1152

V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 A participação neste Pregão é ampla, desde que o **ramo de atividades seja compatível com o objeto desta licitação.**

5.2 As microempresas ou empresas de pequeno porte poderão participar de todos os itens constantes do objeto do presente certame.

5.3 O presente Edital contempla tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

5.4 O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão diretamente ou através de empresas associadas ao compras.br por ele indicada, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento, que poderá ser feito através do site <https://comprasbr.com.br/> no link **CADASTRAMENTO**.

5.5 Os licitantes deverão responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive aos atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Ribeirão Branco a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.6 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará ao compras, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

5.7 O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

5.8 Será vedada a participação de empresas:

a) proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 – CENTRO – CEP 18430-047
TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 – FAX: (15) 3553-1152

- b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 14.133/2021;
- d) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.
- e) enquadradas nas demais disposições do artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

VI – DO CREDENCIAMENTO

6.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear o operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada ao compras br, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <https://comprasbr.com.br/>.

6.2 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas ao compras br a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

6.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento da documentação de habilitação, proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do compras br;

6.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao compras br a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 – CENTRO – CEP 18430-047
TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 – FAX: (15) 3553-1152

6.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

6.7 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelos telefones: (67) 3303-2728 ou através do compras br, pelo site: <https://comprasbr.com.br/>.

VII - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 Valor unitário e total do item;

7.1.2 Marca/modelo (caso houver);

7.1.3 Fabricante (caso houver);

7.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 – CENTRO – CEP 18430-047
TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 – FAX: (15) 3553-1152

7.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

VIII – DO VALOR ESTIMADO E DO PRAZO PARA A CONTRATAÇÃO

8.1 O valor para a presente contratação foi estimado em **R\$ 394.894,33** (trezentos e noventa e quatro mil, oitocentos e noventa e quatro reais e trinta e três centavos), conforme parâmetro de pesquisa de preço de mercado constante dos autos.

8.2 O prazo da presente contratação será de **180 (cento e oitenta) dias**, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.

8.3 A entrega do objeto fica condicionada ao envio da ordem de fornecimento, sendo de no máximo 60 (sessenta) dias corridos após o envio do mesmo.

8.4 O prazo da alínea anterior poderá ser prorrogado mediante previa justificativa apresentada pela contratante e aceita pela Administração.

IX – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 A abertura da presente licitação se dará em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 – CENTRO – CEP 18430-047
TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 – FAX: (15) 3553-1152

9.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.4.1. O lance deverá ser pelo **MENOR VALOR POR ITEM**.

9.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.7. O intervalo mínimo entre cada lance será de **0,5% (meio por cento)**, incidindo sobre o valor do menor lance ofertado.

9.8. Será adotado para o envio de lances no presente Pregão Eletrônico o MODO DE DISPUTA “ABERTO”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado neste edital.

9.8.1 Neste modo de disputa, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.8.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item anterior será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.8.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida neste edital, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.9. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o (a) Pregoeiro (a) poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.10. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 – CENTRO – CEP 18430-047
TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 – FAX: (15) 3553-1152

9.10.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

9.11. Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.14. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica diretamente no Portal Eletrônico, através do endereço <https://comprasbr.com.br/> divulgando data e hora da reabertura da sessão.

9.15. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.17. Após o encerramento da etapa de lances, e não tendo sido a menor proposta ou lance apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte, caso se verifique a ocorrência de empate, será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme Lei Complementar nº 123/06; Entende-se por empate, nos termos da LC 123/06, aquelas situações em que as propostas ou lances apresentados pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta ou lance melhor classificado durante a etapa de lances;

9.17.1 Na ocorrência de empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A ME ou EPP melhor classificada no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento), definido nos termos deste subitem, será convocada automaticamente pelo sistema eletrônico para, desejando, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 – CENTRO – CEP 18430-047
TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 – FAX: (15) 3553-1152

ou lance, no prazo máximo de **05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. É de responsabilidade da licitante a sua conexão com o sistema eletrônico durante o prazo acima referido para o exercício do direito sob comento. Apresentada a proposta nas condições acima referidas, será analisada sua documentação de habilitação;

b) Não sendo declarada vencedora a ME ou EPP, na forma da alínea anterior, serão convocadas automaticamente pelo sistema eletrônico as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.17.1, na ordem classificatória, com vistas ao exercício do mesmo direito;

9.17.2 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão preferencialmente utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

III - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.17.3.1 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 – CENTRO – CEP 18430-047
TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 – FAX: (15) 3553-1152

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

9.17.3.2 As regras previstas no item 9.17.2 não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.18 Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital;

9.19 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.20 É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente às sanções previstas nas leis pertinentes;

9.21 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.21.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.21.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 – CENTRO – CEP 18430-047
TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 – FAX: (15) 3553-1152

9.21.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.21.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.21.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.21.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.21.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.21.7. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.21.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 – CENTRO – CEP 18430-047
TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 – FAX: (15) 3553-1152

9.21.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.21.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.21.11. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.21.12. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.21.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

X – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.1.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

XI – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

11.1 Para se habilitarem nesta licitação, os interessados deverão anexar junto a documentação abaixo, em original ou cópia autenticada por cartório competente, contados a partir da data da recepção do arquivo. No caso de cópia autenticada, toda documentação deverá estar perfeitamente legível.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 – CENTRO – CEP 18430-047
TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 – FAX: (15) 3553-1152

11.1.1 Se a licitante desatender as exigências de habilitação, a mesma será inabilitada e o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.1.2 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.2 REGULARIDADE JURÍDICA

- a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) **Microempreendedor Individual** - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- e) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 – CENTRO – CEP 18430-047
TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 – FAX: (15) 3553-1152

f) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

11.2.1 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.3 REGULARIDADES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ** do Ministério da Fazenda.

b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através de Certidão conjunta emitida relativa à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Certidão expedida pela Delegacia da Receita Federal, ambas da unidade da federação onde a empresa licitante tem a sua sede.

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede.

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede.

e) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

f) Prova de regularidade relativa à justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), em atendimento ao exposto na Lei Federal 12.440/11.

g) Declaração de cumprimento do disposto no inciso **XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, de que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, conforme modelo constante no **ANEXO V**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 – CENTRO – CEP 18430-047
TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 – FAX: (15) 3553-1152

11.3.1 Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

11.3.2 No caso de empresa licitante **que esteja em recuperação judicial**, apresentar nos termos da Lei, **cópia do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo** competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital, **nos termos da Sumula 50 do TCE/SP.**

11.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor(es) da justiça do domicílio da sede do licitante, com data não anterior a 90 (noventa) dias da data da entrega das propostas, sendo admitida quando regulamentada pelo respectivo Poder Judiciário de sua jurisdição, aquelas emitidas utilizando-se meios eletrônicos que abrangem o referido domicílio, devendo observar:

- 1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;
- 2) Aplica-se o entendimento do subitem anterior, amparado pelo entendimento do Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 5686/2017 - Primeira Câmara, que “a vedação da participação de empresas em recuperação judicial, com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente, em certames licitatórios, está em desacordo com o entendimento do TCU (Acórdão n. 658/2017 - Plenário) e da AGU (Parecer n. 4/2015/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU);
- 3) A exigência de apresentação de certidão negativa de recuperação judicial deve ser relativizada a fim de possibilitar à empresa em recuperação judicial participar do



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 – CENTRO – CEP 18430-047
TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 – FAX: (15) 3553-1152

certame, desde que demonstre, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica.

11.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentação de **Atestado de Capacidade Técnica**, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento prévio de veículo de natureza similar.
- b) CAT (**Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito**): Atestando a adequação do modelo de transformação do veículo para o tipo Ambulância e a capacidade do transformador.
- c) **Declaração ou documento equivalente** (se a licitante não for a montadora/fabricante do chassi ou a empresa transformadora), de que é concessionária/revenda autorizada, garantindo a lisura na concessão da garantia e na procedência original do bem.

11.6 OUTROS DOCUMENTOS

- a) Declaração de que empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo constante no **ANEXO V**.

11.7 A empresa de pequeno porte deverá apresentar todas as documentações exigidas acima.

11.8 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista elencadas, somente serão exigidas para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação desses documentos, ainda, que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação (Ex. apresentação de certidão positiva);

11.9 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das empresas de pequeno porte, será assegurado **o prazo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação pagamento ou parcelamento do débito e emissões de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 – CENTRO – CEP 18430-047
TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 – FAX: (15) 3553-1152

11.10 A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, sendo facultado a administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.11 Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora de um ou mais lotes, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

11.12 Os documentos deverão estar com prazo de validade em vigor na data prevista para a entrega dos envelopes; aqueles que não tiverem validade expressa nos próprios impressos, deverão ser emitidos **até 180 (cento e oitenta) dias** da data prevista para a abertura do ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO.

11.13 Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

11.14 Os documentos acima mencionados, poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada **por cartório competente** ou por **servidor da Administração** (mediante a apresentação do original), ou publicação em órgão da imprensa oficial. Relativamente Ao Cartão do CNPJ e as CND do INSS, FGTS e CNDT emitidos via Internet, serão obedecidas às normas vigentes e aplicáveis.

11.15 Não serão aceitos nenhum tipo de protocolo referente às certidões elencadas acima. Serão aceitas como prova de regularidade certidões positivas, com efeito, de negativas.

XII - DA ADJUDICAÇÃO

12.1 Constatado o atendimento de todas as exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 – CENTRO – CEP 18430-047
TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 – FAX: (15) 3553-1152

12.2 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

12.3 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante.

12.4 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

XIII - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. Encerrada a fase de lances, a proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo máximo de 02 (duas) horas contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, através do sistema em que ocorreu a disputa, e deverá:

13.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada e digitalizada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

13.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

13.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

13.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 – CENTRO – CEP 18430-047
TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 – FAX: (15) 3553-1152

13.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros, no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

13.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.7 A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

13.8 DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

13.8.1 Será convocado a apresentar a documentação de habilitação apenas o licitante vencedor, no prazo de **02 (duas) horas**.

13.8.1.1 Caso o licitante não apresente os documentos de habilitação no prazo citado no item anterior, será considerado inabilitado.

13.8.1.2 Concomitante à análise dos documentos enviados na plataforma, o pregoeiro poderá utilizar o cadastro nacional SICAF para analisar a documentação da empresa melhor colocada, sendo esta documentação acessível aos demais participantes.

13.8.2 A convocação ocorrerá exclusivamente pelo sistema, devendo a licitante encaminhar, de forma digital, todos os documentos elencados no item 11 deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 – CENTRO – CEP 18430-047
TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 – FAX: (15) 3553-1152

13.8.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

13.8.3 Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

XIV - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

14.1. Com antecedência mínima de **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

14.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados única e exclusivamente pelo e-mail: compras.licitacoes@ribeiraobranco.sp.gov.br. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.3. As impugnações serão decididas pelo Pregoeiro em conjunto com a Procuradoria do Município e os pedidos de esclarecimentos respondidos pelo Pregoeiro até o dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública.

14.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.

14.5. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão juntadas aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

14.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência e na minuta do contrato ou Ata de Registro de Preço.

14.7. A impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste Pregão, até o trânsito em julgado da presente decisão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 – CENTRO – CEP 18430-047
TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 – FAX: (15) 3553-1152

14.8. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

14.9. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, em campo próprio disponibilizado pelo sistema, em até 30 (trinta) minutos, após o arrematante ser declarado vencedor.

14.10. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14.11. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03 (três) dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.12. As razões e contrarrazões dos recursos deverão ser dirigidas ao Pregoeiro, sendo enviadas exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível no site <https://comprasbr.com.br/>.

14.13. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.14. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. Os documentos comprobatórios do representante legal (que comprovam os poderes legais) deverão ser enviados juntamente com o recurso.

14.15. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

14.16. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

14.17. O resultado com o deferimento ou indeferimento do recurso será informado exclusivamente por meio do site <https://comprasbr.com.br/>, cabendo à licitante o acompanhamento do pregão na plataforma.

XV – DO PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 – CENTRO – CEP 18430-047
TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 – FAX: (15) 3553-1152

15.1 A aquisição deverá ser executada conforme disposto no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

15.2 O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias** após a apresentação do documento fiscal, ou no primeiro dia útil subsequente a este, em caso de recair em Sábado, Domingo ou Feriado.

15.2.1 Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar **NA PROPOSTA** o número do banco, da agência e conta bancária.

15.2.2 Para o pagamento a contratada deverá apresentar NFe (Nota Fiscal Eletrônica) nos termos da lei.

15.2.3 Em nenhuma hipótese o pagamento será efetuado sem que haja constatação de que efetivamente os serviços tenham sido realizados de acordo com o descritivo pré-estabelecido neste edital e seus anexos.

15.3 **Caberá à Contratada** responder por quaisquer danos causados a Prefeitura Municipal de **Ribeirão Branco** ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto; atender a toda a **legislação vigente** (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto.

XVI – DAS PENALIDADES

16.1 O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.2 O licitante sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descritas no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 – CENTRO – CEP 18430-047
TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 – FAX: (15) 3553-1152

16.3 As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

16.4 Em caso de descumprimento das regras estabelecidas neste Termo, no Edital e no futuro contrato, a contratada estará sujeita, onde e na forma que couber as penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

16.5 A multa será descontada da fatura imediatamente seguinte ao encerramento do processo administrativo de sua aplicação.

16.6 Para aplicação das penalidades, seguir-se-á pela ordem:

- 1- Advertência com a exposição dos motivos
- 2- Aplicação de Multa de 10% em caso de não ser aceito as justificativas
- 3- Multa de 20% na reincidência do mesmo descumprimento
- 4- Rescisão do contrato no caso da aplicação da penalidade do item 3

XVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 As normas disciplinadoras deste Pregão eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2 É facultada o Pregoeiro, ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, salvo documento comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pela Pregoeira.

17.3 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 – CENTRO – CEP 18430-047
TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 – FAX: (15) 3553-1152

pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

17.4 A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização aos licitantes.

17.5 A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

XVIII – DO FORO

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Itapeva, renunciando a outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões oriundas deste Pregão.

Ribeirão Branco/SP, **01** de junho de **2026**.

ANTÔNIO CARLOS CAMARGO RIBAS
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 – CENTRO – CEP 18430-047
TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 – FAX: (15) 3553-1152

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2026

AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO FURGÃO, ZERO QUILOMETRO, COM TRANSFORMAÇÃO E ADAPTAÇÃO PARA AMBULÂNCIA TIPO A (SIMPLES REMOÇÃO), INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, MOBILIÁRIO E COMUNICAÇÃO VISUAL PADRONIZADA.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BRANCO	
SECRETARIA	SAÚDE
UNIDADE/DEPARTAMENTO	Secretaria Municipal de Saúde/ Atenção Hospitalar e Ambulatorial
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	TATIANE RODRIGUES MACARRONI PASSARO
NOME E CARGO DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TR	Lucelmo Valentim Assessor Nível II
Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos)	

1. INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência (TR) foi elaborado em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como em observância aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, com o objetivo de assegurar a adequada instrução do processo de contratação pública.

Este documento constitui peça fundamental para a contratação de bens no âmbito da gestão municipal, estabelecendo de forma clara e objetiva:

- a definição do objeto a ser contratado;
- as quantidades estimadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 – CENTRO – CEP 18430-047
TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 – FAX: (15) 3553-1152

- o prazo de vigência contratual;
- e as condições para eventual prorrogação, quando devidamente justificadas.

O TR apresenta, ainda, a fundamentação da contratação, com base no Estudo Técnico Preliminar (ETP), contemplando a descrição da solução de forma integrada, considerando todas as etapas necessárias e o ciclo de vida do bem a ser adquirido.

Adicionalmente, são estabelecidos os requisitos mínimos e obrigatórios destinados a garantir a adequada execução contratual, bem como a manutenção da qualidade dos serviços públicos de saúde prestados à população.

O documento também disciplina:

- as condições de execução do objeto;
- os mecanismos de acompanhamento e fiscalização contratual;
- os critérios de avaliação de desempenho e resultados;
- e as condições de pagamento, com a definição dos marcos e requisitos para liberação dos valores devidos.

No que se refere ao processo licitatório, o presente Termo de Referência define:

- os critérios de seleção da proposta mais vantajosa;
- a forma de julgamento;
- e as condições de habilitação jurídica, fiscal e técnica da futura contratada.

Ressalta-se que todas as definições aqui constantes estão fundamentadas em estudos técnicos e na correspondente previsão orçamentária.

Por fim, constitui objeto da presente contratação a aquisição de veículo automotor tipo furgão, adaptado como ambulância de Simples Remoção (Tipo A), destinado ao transporte sanitário eletivo de pacientes em decúbito horizontal, no âmbito da rede municipal de saúde.

A demanda encontra-se formalizada por meio do Documento de Formalização da Demanda (DFD) nº 012/2026, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, evidenciando a necessidade de fortalecimento da capacidade assistencial e logística do município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 – CENTRO – CEP 18430-047
TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 – FAX: (15) 3553-1152

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto desta contratação, conforme definido pelo pregoeiro, é o fornecimento completo de um bem permanente: um veículo automotor do tipo furgão, adaptado para funcionar como ambulância.

Esse veículo deve ser transformado, homologado e entregue de acordo com as exigências legais para a categoria de ambulância tipo furgão.

As especificações detalhadas, incluindo os itens e quantidades, estão descritas na tabela a seguir, que deverá ser seguida pela empresa vencedora da licitação.

Nº do Item	Grupo	Unidade	Descrição	Quantidade
1	Equipamento	UN	Veículo tipo furgão com carroceria em aço e original de fábrica, zero quilometro (0 km), Air-Bag para os 2 (dois) ocupantes da cabine, Freio com Sistema Anti-Bloqueio (A.B.S.) nas quatro rodas, adaptado para ambulância de simples remoção, com capacidade volumétrica não inferior a 9 metros cúbicos no total, com porta lateral deslizante e 2 portas traseiras em folha, contendo todos os itens de segurança aqui exigidos: Freios ABS nas quatro rodas; Corretor de frenagem; Controle antiderrapagem; Controle de estabilidade eletrônicos; Sistema ativo freio com controle eletrônico para auxílio nas arrancadas do veículo em subidas, conforme Portaria GM/MS n 2048/2002- ANVISA estando esse em conformidade com o previsto na Resolução n 50 de 21 de Novembro de 2002, bem como no descritivo da ABNT- Associação Brasileira de Normas Técnicas - NBR 14561 - de Julho de 2000 - para Veículos de Atendimento a Emergências e Resgate e demais normas do Contran. O veículo deverá ser de fabricação do ano da assinatura do contrato ou do ano subsequente. 1.ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO: 1.1. Dimensões Comprimento total mínimo = 4.963 mm; Distância entre eixo mínima = 3.000 mm; Peso Bruto Total não superior a 4.200 kg; Torque líquido máximo não inferior a: 35,6 kgfm; Comprimento mínimo do salão de atendimento = 3.000 mm; Altura mínima = 2.250 mm; Largura mínima = 1.993 mm; Capacidade volumétrica útil de carga mínima: 9 Metros cúbicos; Capacidade de carga mínima: 1.222 kg. 1.2. Motor Dianteiro; 4 cilindros; Sobraalinhamento: Turbo compressor com intercooler; Combustível: Diesel; Potência mínima: 130 cv; e Sistema de Alimentação: Injeção eletrônica. 1.3. Abastecimento de Combustível Capacidade mínima: 65 litros 1.4. Freios Freios ABS nas quatro rodas, Corretor de frenagem, Controle antiderrapagem, controle de estabilidade eletrônicos e Sistema ativo freio com controle eletrônico para auxílio nas arrancadas do veículo em subidas.	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 – CENTRO – CEP 18430-047
TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 – FAX: (15) 3553-1152

Nº do Item	Grupo	Unidade	Descrição	Quantidade
			1.5. Direção Direção hidráulica ou direção elétrica ou direção eletro hidráulica, original de fábrica. 1.6. Transmissão Mínimo de 5 ou 6 marchas à frente; 1 marcha à ré. 1.7. Equipamentos obrigatórios e Acessórios básicos: - Cintos de segurança para todos os passageiros, considerando sua lotação completa, obrigatoriamente de três pontos para os ocupantes da cabine, seguindo a normatização ABNT NBR 6091-2015; - Conjunto de tapetes de borracha; - O veículo deve estar equipado com limpadores de parabrisas elétricos, de velocidade múltipla e com lavadores que atendam às leis, normas e regulamentos nacionais de trânsito; - Freios ABS nas quatro rodas; Corretor de frenagem; Controle antiderrapagem, e controle de estabilidade eletrônicos; Sistema ativo freio com controle eletrônico para auxílio nas arrancadas do veículo em subidas; - Retrovisor interno; - Revestimento do banco em tecido que permita a assepsia com sabão e álcool 70 por cento; com reforço nas áreas de maior desgaste (abas laterais do encosto dos bancos); - Película de Proteção solar (insulfilm) conforme legislação para os vidros laterais da cabine; - Protetor de cárter, no mínimo 1,4mm, ou equivalente em parâmetros de segurança, com tratamento superficial em pintura a pó (eletrostática) com melhor resistência a intempéries; conforme especificidade e exigências estabelecidas da no item 5.5.5.3.1. da NBR 14.561 /2000, desde que não comprometa itens de segurança estabelecido pelo fabricante do veículo. - O Município aceitará o uso de material do protetor de cárter conforme seja atestado e garantido pela engenharia da montadora, por meio formal, timbrado e assinado, que não haverá comprometimento da segurança e vida útil de nenhum componente do veículo. - Caso seja dispensado o uso do protetor de cárter, deverá ser justificada a sua exclusão baseado em requisitos de engenharia e segurança; Ar-condicionado original do veículo com ar quente e frio para todos os ocupantes; - Tomada de 12 V, no painel para recarga de bateria de celular ou outro equipamento compatível com a voltagem; Alarme e câmera de ré, que devem ser ativados quando o veículo estiver engatado à ré. O dispositivo deve atender aos requisitos da SAE J 994, com desempenho (SAE) para tipo C ou B (97dB (A) ou 107 de dB (A) a 122 cm); - Trava elétrica para todas as portas (cabine e compartimento traseiro) acionadas remotamente; demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO e em conformidade com o PROCONVE. 1.8. Cabine/ Carroceria - A estrutura da cabine e da carroceria será original do veículo, construída em aço. - Altura interna mínima após transformação deverá ser de 1.800 mm no salão de atendimento (compartimento de carga), com capacidade volumétrica não inferior a 6 metros cúbicos no total, servido com duas portas traseiras com abertura horizontal, mínima em duas posições de 90 a 180 graus ou 90 e 270 graus, tendo como altura mínima 1.350 mm, com dispositivo automático para mantê-las abertas, impedindo seu fechamento espontâneo no caso do veículo estacionar em desnível; - Deverá ser dotada de degrau ou estribo revestido em alumínio sempre que a distância do solo ao piso do salão de atendimento for superior a 50 cm, para entrada da maca; com dimensões compatíveis com o veículo de acordo com as normas ABNT;- Portas em chapa, com revestimento interno inferior e superior em poliestireno ou ABS, com fechos, tanto interno como externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento. - Na carroceria, o revestimento interno entre as chapas (metálica - externa e laminado - interna) será em poliuretano de 4cm e/ou mantas térmicas, desde que atenda aos requisitos de evitar a proliferação de microrganismos nocivos, com ação retardante quanto à	



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 – CENTRO – CEP 18430-047
TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 – FAX: (15) 3553-1152

Nº do Item	Grupo	Unidade	Descrição	Quantidade
			propagação de chamas (atendendo a resolução CONTRAN 498/14), não tóxico e não higroscópico, sendo comprovado através de folhetos técnicos e laudos dos respectivos materiais, não devendo ser utilizado para este fim isopor. - Na carroceria, o revestimento interno entre as chapas (metálica - externa e laminado - interna) deverá ser completamente isolado para possibilitar o melhor desempenho dos sistemas ambientais (ar condicionado) e também para evitar que ruídos externos e vapores tóxicos penetrem ao interior da viatura; O isolamento deverá ser confeccionado com material que evite a proliferação de microrganismos nocivos, com ação retardante quanto à propagação de chamas, não tóxico e não higroscópico, não sendo aceito em nenhuma hipótese polietileno expandido (isopor). - A intercomunicação entre a cabine e o salão de atendimento deverá se dar por meio de abertura que possibilite a passagem de uma pessoa, de forma confortável ergonomicamente, sendo a abertura com altura mínima de 1.450 mm, sem porta, com acabamento sem arestas ou pontos cortantes. Sendo assim os veículos deverão ser fornecidos com 2 bancos individualizados em 1/3 na cabine. Deverá ser dotada de degrau ou estribo revestido em alumínio antiderrapante para acesso ao salão de atendimento na porta traseira da ambulância com previsão para entrada da maca retrátil, sempre que a distância do solo ao piso do salão de atendimento for maior que 50 cm para entrada da maca; com dimensões compatíveis com o veículo de acordo com as normas da ABNT. - O pneu estepe não deverá ser acondicionado no salão de atendimento. 1.9. Sistema Elétrico - Será o original do veículo, com montagem de bateria adicional. A alimentação deverá ser feita por duas baterias, sendo a do chassi original do fabricante e uma outra, independente, para o compartimento de atendimento. Essa segunda bateria deverá ser do tipo ciclo profundo e ter no mínimo 100 A, do tipo sem manutenção, 12 volts, instalada em local de fácil acesso, devendo possuir dreno de proteção para evitar corrosão caso ocorra vazamento de sua solução. - O sistema elétrico deverá estar dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens do veículo e equipamentos especificados neste descritivo, quer com a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores. - O veículo deverá ser fornecido com alternador, original de fábrica, com capacidade de carregar ambas as baterias a plena carga simultaneamente e alimentar o sistema elétrico do conjunto. Independente da potência necessária do alternador, não serão admitidos alternadores menores que 120 A. - O sistema deverá contemplar um carregador flutuador de bateria, mínimo 16A bivolt automático, para recarga da bateria auxiliar, quando o veículo não estiver em utilização, este carregador deve ser ligado à tomada de captação externa. - Deverá haver um sistema que bloqueie automaticamente o uso da bateria do motor para alimentar o compartimento de atendimento e as luzes adicionais de emergência, quando o veículo estiver com o motor desligado. Este sistema deverá possuir chave solenoide com corpo em material metálico. - O compartimento de atendimento e o equipamento elétrico secundário devem ser servidos por circuitos totalmente separados e distintos dos circuitos do chassi da viatura. - A fiação deve ter códigos permanentes de cores ou ter identificações com números/letras de fácil leitura, dispostas em chicotes ou sistemas semelhantes, confeccionados com cabos padrão automotivo com resistência à temperatura mínima de 105 Graus Celsius. Eles serão identificados por códigos nos terminais ou nos pontos de conexão. Todos os chicotes, armações e fiações devem ser fixados ao compartimento de atendimento ou armação por braçadeiras plásticas isoladas a fim de evitar ferrugem e movimentos que podem resultar em atritos, apertos, protuberâncias e danos. Todas as aberturas na viatura	



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 – CENTRO – CEP 18430-047
TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 – FAX: (15) 3553-1152

Nº do Item	Grupo	Unidade	Descrição	Quantidade
			para passar a fiação devem ser adequadamente calafetadas. Todos os itens usados para proteger ou segurar a fiação devem ser adequados para utilização e ser padrão automotivo, aéreo, marinho ou eletrônico. Todos os componentes elétricos, terminais e pontos devem ter uma alça de fio que possibilitem pelo menos duas substituições dos terminais da fiação. - Todos os circuitos elétricos devem ser protegidos por disjuntores principais ou dispositivos eletrônicos de proteção à corrente (disjuntores automáticos ou manuais de armação), e devem ser de fácil remoção e acesso para inspeção e manutenção. - Os diagramas e esquemas de fiação em português, incluindo códigos e listas de peças padrão, deverão ser fornecidos em separado. - Todos os componentes elétricos e fiação devem ser facilmente acessíveis através de quadro de inspeção, pelo qual se possam realizar verificações e manutenção. As chaves, dispositivos indicadores e controles devem estar localizados e instalados de maneira a facilitar a remoção e manutenção. Os encaixes exteriores das lâmpadas, chaves, dispositivos eletrônicos e peças fixas devem ser à prova de corrosão e de intempéries. - Os equipamentos eletroeletrônicos devem incluir filtros, supressores ou protetores, a fim de evitar radiação eletromagnética e a consequente interferência em rádios e outros equipamentos eletrônicos. - Central elétrica composta de disjuntor térmico e automático e reles instalado na parte superior do armário. Chave geral com corrente nominal contínua mínima de 120 A, de material resistente a quebras e danos por manuseio frequente e localizada ao alcance do motorista. - Inversor de corrente contínua (12V) para alternada (110V) com capacidade mínima de 1.000W de potência máxima contínua (não de pico), com onda senoidal pura. - O painel elétrico interno, localizado na parede sobre a bancada próxima à cabeceira do paciente, deverá possuir uma régua integrada com no mínimo oito tomadas, sendo seis tripolares (2P mais T) de 110V (AC) e duas 12V (DC) padrão USB, além de interruptores com teclas do tipo iluminadas ou com indicador luminoso. Deverá possuir um voltímetro para monitoramento da voltagem. - As tomadas elétricas deverão manter uma distância mínima de 35 cm de qualquer tomada de Oxigênio. Tomada externa (tripolar) para captação de energia instalada na parte superior do veículo com reforço estrutural para a sua fixação evitando assim avarias na lataria do veículo quando for utilizada, obrigatoriamente instalada do lado esquerdo do veículo (lado do motorista). Essa tomada deverá estar protegida contra intempéries e a prova de água (IP67), estando em uso ou não. - Deverá ser acompanhada por um fio de extensão de elevada resistência às intempéries e compatível com o sistema de plugues, tendo no mínimo 20 metros de comprimento, devendo ter a seguinte configuração: tomada macho afixado no veículo e a tomada fêmea em uma das pontas do cabo. Um transformador automático ligado à tomada de captação, que permita o carro ser ligado a uma rede elétrica tanto de 110 como de 220 VCA e com sistema automático de comutação entre o transformador e o inversor, de modo que, forneça sempre 110 VCA para as tomadas internas. 1.10. Iluminação A iluminação do compartimento de atendimento do veículo deve ser de dois tipos: - Natural - mediante iluminação fornecida pelas janelas do veículo, com vidros opacos ou jateados com três faixas transparentes no compartimento de atendimento; Artificial - deverá ser feita por no mínimo seis luminárias, instaladas no teto, com diâmetro mínimo de 150 mm, em base estampada em alumínio cor branca ou injetada em plástico, em modelo LED, podendo utilizar um dos conceitos de Led que seguem: 1. Possuir no mínimo 08 leds de 01 Watt cada, tendo cada led intensidade luminosa mínima de 40 lúmens; 2. Possuir no mínimo 50 leds de alta eficiência luminosa, tendo cada Led, intensidade luminosa mínima de 7.000 mc e ângulo de abertura de 70 graus (categoria alto brilho); 3. Possuir no mínimo 50 leds	



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 – CENTRO – CEP 18430-047
TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 – FAX: (15) 3553-1152

Nº do Item	Grupo	Unidade	Descrição	Quantidade
			com intensidade luminosa de 12.000 mc e ângulo de abertura de 20 graus;4. Possuir mínimo de 100 leds, com fluxo mínimo de 1000 lúmens e ângulo de abertura de 120 graus (categoria alto brilho). - Em todas as opções, a luminária deverá possuir a tensão de trabalho de 12 v e consumo nominal de 1 Ampere por luminária. Os leds deverão possuir cor predominantemente cristal com temperatura mínima de 5350 K e máxima de 10.000 K, com lente de policarbonato translúcido, com acabamento corrugado para difusão da luz, distribuídas de forma a iluminar todo o compartimento do paciente, segundo padrões mínimos estabelecidos pela ABNT.- Deverá possuir, também, duas luminárias com foco dirigido sobre a maca, podendo ser: 1. Com lâmpadas em modelo led, com no mínimo 12 leds de alta eficiência luminosa, tendo cada led intensidade luminosa mínima de 7.000 mc e ângulo de abertura de 120 graus (categoria alto brilho); 2. Com módulo articulado com no mínimo 04 leds de 1 W cada, tendo cada led intensidade luminosa mínima de 40 lúmens, dotados de lente colimadora em plástico de Engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade. Os leds deverão possuir cor predominantemente cristal com temperatura mínima de 5.350 K e máxima de 10.000 K. Qualquer que seja a opção aplicada, essa deverá contar com lente em policarbonato translúcido. - Os acionamentos devem estar dispostos no painel de comando, dentro do salão de atendimento, com interruptores de teclas com visor luminoso individual de acionamento ou com indicador luminoso. - A iluminação externa deverá contar com holofotes tipo farol articulado regulável manualmente na parte traseira e nas laterais da carroceria, com acionamento independente e foco direcional ajustável 180 graus na vertical podendo ser: 1. Com lâmpada do tipo alógeno com potência mínima de 50 Watts cada; 2. Com no mínimo 12 leds de alta potência, de quinta geração, compacto e selado, com conjunto ótico em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade na cor cristal, em formato circular com lentes de no mínimo 80 mm de diâmetro. Especificações: Cor Cristal: temperatura de cor de 6500 K típico; Capacidade luminosa mínima: 1000 Lúmens (típica para cada farol); Tensão de aplicação: 12 vcc; Corrente média: 1,1A. 2. SINALIZAÇÃO ACÚSTICA E LUMINOSA DE EMERGÊNCIA 2.1. Sinalizador Frontal Principal Deverá possuir um sinalizador principal do tipo barra em formato linear, com múltiplas lentes e módulos, com comprimento mínimo de 1.300 mm e máximo de 1.500 mm, largura mínima de 250 mm e máxima de 350 mm e altura mínima de 55 mm e máxima de 70 mm, instalada no teto da cabine do veículo. Estrutura da barra em Policarbonato Transparente reforçado com alumínio extrudado, e tampa injetada em policarbonato na cor vermelha rubi, estruturada em módulos (tampas) sequenciais que ocupem toda área interna do tamanho do sinalizador, resistente a impactos e descoloração, com tratamento UV que deve ser integrada à matéria-prima, sendo proibido o uso de vernizes para esta proteção, devendo ser utilizado preferencialmente parafusos de aço inox para as junções e fixações da barra ou presilhas com eficiência de vedação equivalente. Conjunto luminoso composto por mínimo, 12 (doze) módulos com no mínimo 04 LEDs de no mínimo 3W cada, tendo cada LED fluxo luminoso típico de no mínimo 50 lúmens arroba 350 mA e Tj 85 Graus Celsius, dotados de lente colimadora em plástico de Engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade, ou com no mínimo 06 Leds de no mínimo 1W cada ou refletores parabólicos, distribuídos equitativamente por toda a extensão visível da barra, sem pontos cegos de luminosidade, desde que o design no veículo permita, com consumo máximo de 6 A. Este equipamento deverá possuir sistema de gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo não estiver ligado,	



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 – CENTRO – CEP 18430-047
TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 – FAX: (15) 3553-1152

Nº do Item	Grupo	Unidade	Descrição	Quantidade
			desligando automaticamente o sinalizador se necessário, evitando assim a descarga total da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor do veículo. O Sinalizador frontal principal, deve possuir Certificação SAE, atendendo as normas e testes especificados abaixo, cuja comprovação se dará por meio de apresentação, no momento de aprovação do Protótipo, de Laudo emitido por entidade acreditada para as seguintes normas: SAE J595_202108 Revised Class 1: Red - Front/Rear direction, Ponto HV mínimo de 1200 Cd e 27800 CdSeg/Min; SAE J575_202104 Revised - Mechanical Tests (4.2 Vibration, 4.5 Warpage, 4.10 Moisture, 4.12 Dust, 4.13 Corrosion); SAE J845_202108 Class 1/Red - 180 graus Hemispherical Coverage; SAE J578_202004 - Color Test. Somente serão aceitos laudos de revisões diferentes das especificadas, caso o laudo seja de revisão realizada posteriormente a revisão solicitada. 2.2. Sinalizadores Frontais Secundários Deverá ter 02 sinalizadores na cor branca, distribuídos pelas grades frontais na parte superior de acordo com o design do veículo, que possam ser acionados em conjunto com o sistema de sinalização principal, cada sinalizador será composto por um módulo com no mínimo, 6 LEDs Brancos de 3 W cada, tendo cada LED fluxo luminoso típico de no mínimo 110 lúmens arroba 350 mA e Tj 85 graus Celsius, dotados de lente em plástico de Engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade. Deverá ter 04 sinalizadores na cor vermelho rubi, distribuídos pelas grades frontais (inferior e/ou superior) de acordo com o design do veículo, que possam ser acionados em conjunto com o sistema de sinalização principal. Cada sinalizador será composto por um módulo com no mínimo 6 LEDs Vermelhos de no mínimo 3 W cada, tendo cada LED fluxo luminoso típico de no mínimo 50 lúmens arroba 350 mA e Tj 85 Graus Celsius, dotados de lente em plástico de Engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade. Os sinalizadores frontais secundários devem possuir Certificação SAE, atendendo as normas e testes especificados abaixo, cuja comprovação se dará por meio de apresentação, no momento de aprovação do Protótipo, de Laudo emitido por entidade acreditada para as seguintes normas: SAE J595_202108 Revised Class 1: Red - Front/Rear direction, Ponto HV mínimo de 1000 Cd e 20.000 Cd-Seg/Min e White - Front/Rear direction, Ponto HV mínimo de 2800 Cd e 35.000 Cd-Seg/Min. SAE J575_202104 Revised - Mechanical Tests (4.2 Vibration, 4.5 Warpage, 4.10 Moisture, 4.12 Dust, 4.13 Corrosion); SAE J845_202108 Class 1/Red/White SAE J578_202004 - Color Test Somente serão aceitos laudos de revisões diferentes das especificadas, caso o laudo seja de revisão realizada posteriormente à revisão solicitada. 2.3. Sinalizadores Traseiros Dois sinalizadores na parte traseira da ambulância com lentes rubis com no mínimo 08 LEDs Vermelhos de no mínimo 2 Watts cada, tendo cada LED fluxo luminoso típico de no mínimo 50 lúmens arroba 350 mA e Tj 85 Graus Celsius, com frequência mínima de 90 flashes por minuto, operando mesmo com as portas traseiras abertas e permitindo a visualização da sinalização de emergência no trânsito, quando acionado. Com lente injetada de policarbonato, resistente a impactos e descolorização com tratamento UV que deve ser integrada à matéria-prima, sendo proibido o uso de vernizes para esta proteção. Os sinalizadores traseiros devem possuir Certificação SAE, atendendo as normas e testes especificados abaixo, cuja comprovação se dará por meio de apresentação, no momento de aprovação do Protótipo, de Laudo emitido por entidade acreditada para as seguintes normas: SAE J595_202108 Revised Class 1: Red - Front/Rear direction, Ponto HV mínimo de 1.800 Cd e 43.200 CdSeg/Min e White - Front/Rear direction, Ponto HV mínimo de 3.200 Cd e 60.000 Cd-Seg/Min. SAE J575_202104 Revised - Mechanical Tests (4.2 Vibration, 4.5 Warpage, 4.10 Moisture, 4.12 Dust,	



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 – CENTRO – CEP 18430-047
TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 – FAX: (15) 3553-1152

Nº do Item	Grupo	Unidade	Descrição	Quantidade
			4.13 Corrosion); -SAE J845_202108 Class 1/Red/White -SAE J578_202004 - Color Test. Somente serão aceitos laudos de revisões diferentes das especificadas, caso o laudo seja de revisão realizada posteriormente a revisão solicitada. 2.4. Sinalização Acústica Sinalizador acústico com amplificador de potência mínima de 100W RMS arroba 13,8 Vcc, mínimo de quatro tons distintos, sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora de no mínimo 115 dB, que será comprovada por medição na aprovação do protótipo e a 1m de distância, por aparelho fornecido pela CONTRATADA e/ou empresa adaptadora, devidamente certificado e aferido por entidade acreditada pelo INMETRO, medição realizada em cada um dos drivers. Estes equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal que interfira na recepção de sinais de rádio ou telefonia móvel. O controle da Sirene deve possuir no mínimo 14 botões, contendo todos os comandos de toda a sinalização visual e acústica deverão estar localizados em painel único, na cabine do motorista próximo a instalação da central multimídia no centro do veículo com fácil alcance tanto pelo motorista quanto equipe de apoio da cabine do veículo e possuir controle acoplado permitindo sua operação por ambos os ocupantes da cabine, e o funcionamento independente do sistema visual e acústico, e será dotado de: 1. Botão Liga/Desliga; 2. Botão liga-desliga para a sirene e comutação entre os quatro tipos de toque de sirene (SIRENES); 3. Botão MAN sem retenção para acionamento do tom Wail, tipo toque rápido; 4. Microfone para utilização da sirene como megafone; 5. Controle de volume do megafone; 6. Botão para acionamento da luz de área traseira acima das portas, visando a iluminação de área na cor branca da traseira do veículo; 7. Botão para acionamento das luzes de área instaladas na lateral esquerda, visando a iluminação de área na cor branca na lateral esquerda do veículo; 8. Botão para acionamento das luzes de área instaladas na lateral direita, visando a iluminação de área na cor branca na lateral direita do veículo; 9. Botão OFF, deve desligar qualquer função que esteja acionada no painel de controle; 10. Botão para acionamento da função Hands Free ou Mãos livres, quando acionado, esse recurso possibilita o acionamento das funções da sirene através do botão original da buzina que fica no volante do veículo. Quando esta função estiver ativada e for acionado a buzina com a sirene desligada, emitirá o som característico do HORN. 11. Botão SIRENE NOTURNA para atenuação de volume da Sirene; 12. Botão luzes ÁREA: Liga e Desliga Botões da LUZ ESQUERDA, DIREITA e TRASEIRO; Todos os comandos de toda a sinalização visual e acústica deverão estar localizados em painel único, na cabine do motorista próximo a instalação da central multimídia no centro do veículo com fácil alcance tanto pelo motorista quanto equipe de apoio da cabine do veículo e possuir controle acoplado permitindo sua operação por ambos os ocupantes da cabine, e o funcionamento independente do sistema visual e acústico. Deverá possuir sinalizador acústico de ré. Deverá possuir sistema multimídia de no mínimo 7 polegadas com resolução LCD com a função de espelhamento preferencialmente por bluetooth, com câmera de ré integrada, gps integrado com mapas de todo o território nacional transmitido por sinal de satélite sem a necessidade de internet, localizado no painel do veículo para visualização do motorista, original de fábrica ou homologado pelo fabricante dos veículos a fim de manter todas as garantias. Deverá ser fornecido manual de utilização do aparelho. Deverá ser fornecido manual de utilização de todo o sistema de sinalização com orientações sobre seu uso e otimização do consumo, para os diversos tipos de uso como, por exemplo: Deslocamento em emergência; deslocamento em não emergência; parada em atendimento; entre outros que se fizerem necessários.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 – CENTRO – CEP 18430-047
TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 – FAX: (15) 3553-1152

Nº do Item	Grupo	Unidade	Descrição	Quantidade
			2.5. Sistema de Oxigênio O veículo deverá possuir um sistema fixo de de Oxigênio (rede integrada ao veículo): contendo dois cilindros de oxigênio de no mínimo 20 litros cada, localizados na traseira da ambulância, do lado esquerdo, entre o armário e a porta traseira, em suportes individuais para os cilindros, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipado com válvula pré-regulada para 3,5 a 4,0 kgf por cm2 e manômetro. Todos os componentes desse sistema deverão respeitar as normas de segurança (inclusive veicular) vigentes e aplicáveis. Os suportes dos cilindros não poderão ser fixados por meio de rebites. Os parafusos fixadores deverão suportar impactos sem se soltar. As cintas de fixação dos torpedos deverão ter ajuste do tipo catraca. As cintas não poderão sofrer ações de alongamento, deformidade ou soltar-se com o uso, devendo suportar capacidade de tração de peso igual ou superior a dois mil kg. As mangueiras deverão passar através de conduítes, embutidos na parede lateral do salão de atendimento, para evitar que sejam danificadas e para facilitar a substituição ou manutenção. O suporte do cilindro deverá ter aplicação de borracha, protegendo o cilindro quando esteja posicionado no suporte. O compartimento de fixação dos cilindros, deverá ser revestido no piso por borracha ou outro material de características adequadas para proteção da pintura do cilindro e proteções em aço inoxidável onde os cilindros são apoiados para se evitar a ocorrência de ranhuras e desgaste no piso. Na região da bancada, ao lado da cabeceira do paciente deverá existir uma régua tripla com duas saídas de oxigênio, oriundo dos cilindros fixos, composta por estrutura metálica resistente, com fechamento automático, roscas e padrões conforme ABNT. Tal régua deverá ser afixada em painel removível para melhor acesso ao sistema de tubulação para manutenção. A régua tripla deverá possuir: fluxômetro, umidificador para O2 e aspirador tipo venturi, com roscas padrão ABNT. O chicote deverá ser confeccionado em náilon, conforme especificações da ABNT e, juntamente com a máscara de O2, em material atóxico. O projeto do sistema fixo de oxigênio deverá ter laudo de aprovação da empresa habilitada, distribuidora dos equipamentos. Sistema portátil de Oxigênio completo: contendo cilindro de Oxigênio de alumínio de no mínimo 0,5 m3 / 3 litros, válvula redutora com manômetro, fluxômetro, saída para aspiração com válvula reguladora e circuito do paciente (frasco, chicote, nebulizador e máscara). Este cilindro deve ser de alumínio, a fim de facilitar o transporte. Todo o sistema deverá ser integrado em estrutura de suporte, com alça para transporte, confeccionado em material resistente e lavável, deverá ser acondicionado dentro da cabine do paciente, seguro e de fácil remoção quando seu uso for necessário. Os sistemas fixo e portátil de Oxigênio deverão possuir componentes com as seguintes características: Válvula reguladora de pressão: corpo em latão cromado, válvula de alívio calibrada, manômetro aneroide de 0 a 300 kgf/centímetros quadrado, pressão de trabalho calibrada para aproximadamente 3,5 kgf/ centímetro quadrado. Conexões de acordo com ABNT. Umidificador de Oxigênio: para sistema fixo. Frasco em PVC atóxico ou similar, com capacidade de no mínimo 250 ml, graduado, de forma a permitir uma fácil visualização. Tampa de rosca e orifício para saída do Oxigênio em plástico resistente ou material similar, de acordo com as normas da ABNT. Borboleta de conexão confeccionada externamente em plástico ou similar, e internamente em metal, que proporcione um perfeito encaixe, com sistema de selagem, para evitar vazamentos. Sistema borbulhador (ou difusor) composto em metal na parte superior e tubo condutor de PVC atóxico ou similar. Extremidade da saída do fluxo	



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 – CENTRO – CEP 18430-047
TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 – FAX: (15) 3553-1152

Nº do Item	Grupo	Unidade	Descrição	Quantidade
			de oxigênio em PVC atóxico ou similar, com orifícios de tal maneira a permitir a umidificação homogênea do Oxigênio. Fluxômetro para rede de Oxigênio: fluxômetro de 0-15 l/min, constituído de corpo em latão cromado ou alumínio anodizado, guarnição e tubo de medição em policarbonato cristal, esfera em aço inoxidável. Vazão máxima de 15 l/min a uma pressão de 3,5 kgf/cm² quadrado. Sistema de regulagem de vazão por válvula de agulha. Porca de conexão de entrada, com abas para permitir montagem manual. Escala com duplo cônico. Conexões de entrada e saída normatizadas pela ABNT. Fluxômetro para sistema portátil de oxigenoterapia: o fluxômetro do equipamento portátil não poderá ser do tipo que controla o fluxo pela esfera de aço, mas deverá ser do tipo que controla o fluxo por chave giratória, com furos pré-calibrados que determinam as variações no fluxo, de zero (fluxômetro totalmente fechado) até um máximo de 15 l/min, com leitura da graduação do fluxo feitas em duas pequenas aberturas (lateral e frontal) no corpo do fluxômetro, com números gravados na própria parte giratória, permitindo o uso do cilindro na posição deitada ou em pé, sem que a posição cause interferência na regulagem do fluxo. Deverá ser compatível com acessórios nacionais, conforme normas da ABNT. Mangueira para oxigênio: com conexão fêmea para oxigênio, com comprimento suficiente para interligar o painel aos cilindros, fabricada em 3 camadas com náilon trançado, PVC e polietileno. Conexões de entrada providas de abas de alta resistência e normatizadas pela ABNT. Com seção transversal projetada para permitir flexibilidade, vazão adequada e resistência ao estrangulamento acidental. Borboleta de conexão confeccionada externamente em plástico ou similar, e internamente em metal, para conexão aos cilindros e conexões sextavadas em metal para conexões ao painel de forma a proporcionar um perfeito encaixe, com sistema de selagem para evitar vazamentos. Máscara facial com bolsa reservatório: formato anatômico, com intermediário para conexão em PVC ou similar, atóxico, transparente, leve, flexível, provido de abertura para evitar a concentração de CO2 em seu interior. Dotada de presilha elástica para fixação na parte posterior da cabeça do paciente. 2.6. Ventilação A adequada ventilação do veículo deverá ser proporcionada por janelas e ar condicionado. A climatização do salão de atendimento deverá permitir o resfriamento e o aquecimento ser homologado pelo fabricante do veículo. Todas as janelas do compartimento de atendimento deverão propiciar ventilação, dotadas de sistema de abertura e fechamento. O compartimento do motorista deverá ser fornecido com o sistema original do fabricante do chassi. Para o compartimento do paciente, deverá ser fornecido um sistema com ar condicionado, aquecimento e ventilação nos termos do item 5.12 da NBR 14.561 e sua capacidade térmica deverá ser com mínimo de 30.000 BTUs e possuir unidade condensadora de teto visando melhor eficiência. O sistema de ar condicionado do compartimento do paciente deverá ser dotado de sistema de purificação do ar com tecnologia de Ionização Radiante (LED UV-C) que assegure a eliminação de no mínimo 80 por cento das contaminações (biológicas, químicas e físicas) no compartimento de atendimento ao paciente com agravamento. Visando evitar riscos de quebra e contaminação, o sistema precisa ser em estado sólido, sendo vedado o uso de lâmpadas de vidro. O sistema deverá ter comprovação por laudo de laboratório acreditado nacional ou internacional para comprovar sua eficiência e apresentado no ato no certame. 2.7. Bancos: Os bancos da cabine (condutor e passageiro) devem manter condições idênticas de ergonomia, conforto e segurança; devem ter projeto ergonômico, sendo dotados de encosto estofado, apoio de cabeça e cinto de segurança, e revestidos de courvin lavável impermeável e com resistência a intempérie e	



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 – CENTRO – CEP 18430-047
TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 – FAX: (15) 3553-1152

Nº do Item	Grupo	Unidade	Descrição	Quantidade
			limpeza com sabão e álcool 70 por cento. Na cabine cinto de três pontos e Na cabeça da maca, localizado entre a cabine e a maca, ao longo do eixo desta, voltado para a traseira do veículo, deverá haver um banco, de projeto ergonômico, com sistema giratório de 360 graus e com travamento de pelo menos 8 posições equidistantes a fim de promover total segurança ao ocupante com cinto de segurança de 3 pontas, ajuste em nível e distância adequado da maca. No salão de atendimento, paralelamente à maca, um banco lateral escamoteável, tipo baú revestido em courvin lavável impermeável e com resistência a limpeza com sabão e álcool 70 por cento e as intempéries, de tamanho mínimo de 1,80 m, que permita o transporte de no mínimo de três pacientes assentados, dotado de dois cintos de segurança subabdominal no caso de pacientes sentados e afivelamento. Este banco tipo baú deve conter um orifício com tampa, na base inferior, que permita escoamento de água quando da lavagem de seu interior. O banco tipo baú deve possuir ainda uma única fechadura simples, evitando sua abertura involuntária. O interior deste banco baú deverá ter uma lixeira de fácil acesso para uso e remoção, para colocação de sacos de lixo. O acesso à lixeira deverá ser vertical ou horizontal e com tampa, de modo a reduzir a contaminação e facilitar o manuseio dos resíduos, também deve conter um compartimento para reservatório de perfuro cortantes no interior deste banco. Esse compartimento deve ter um orifício na parte superior, para descarte dos perfuro cortantes. Na cabeça da maca, localizado entre a maca e a porta, voltado para a traseira do veículo, deverá haver um banco, de projeto ergonômico, com cinto de segurança subabdominal retrátil, ajuste em nível e distância adequado para permitir que um profissional de saúde ofereça cuidados à vítima incluindo acesso a vias aéreas. 3. MACA BIARTICULADA 3.1. Base Normativa: A maca deve atender as especificações das normas ABNT-NBR 14561/2000, itens 5.9.3/ 5.10.5/5.10.7/ 5.10.8.1/ 5.14.4 subitens M1, M2, M10 e M21; e a AMD STD 004; possuir laudo de ensaio de resistência e capacidade de carga em concordância com as normas acima citadas. Os laudos deverão ser elaborados por responsável técnico devidamente cadastrado e autorizado pela ANVISA, com comprovação de vínculo com a empresa fabricante, Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) e Registro dos Produtos junto a ANVISA. 3.2. Características: A maca deverá ser do tipo biarticulada, totalmente confeccionada em duralumínio tendo sua estrutura principal em barras retangulares ou circulares para transporte com alças laterais basculantes, projetada para cargas pesadas e para reduzir o esforço no momento de colocá-la ou retirá-la da ambulância, podendo ainda, ser manobrada por apenas um socorrista. Deverá possuir mecanismos para recolhimento independente das pernas com sistema escamoteável de cada eixo acionado por alavancas de retração. Deve ser provida com respaldo ajustável, com elevação da cabeça, pernas e tronco do paciente em pelo menos 45 graus e suportar nestes itens peso mínimo de 100 kg. A estrutura principal do leito deverá ser montada com perfis longitudinais de duralumínio de alta resistência em formato oblongo com bordas arredondadas e capacidade para suportar altas cargas. 3.3. Dimensões A altura da maca deverá ser definida de acordo com a altura do veículo onde será instalada. A medida da altura é tomada do solo ao piso da ambulância. Comprimento total fechada, mínimo de 1950 mm; Largura total	



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 – CENTRO – CEP 18430-047
TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 – FAX: (15) 3553-1152

Nº do Item	Grupo	Unidade	Descrição	Quantidade
			mínima de 550mm; Comprimento do leito mínimo de 1800 mm; Peso líquido máximo 40Kg; Diâmetro das rodas de 200 mm; 3.4. Capacidade de carga A maca deve suportar uma carga de 300 Kg e deverá ser submetida a testes com uma carga equivalente a uma vez e meia a capacidade de carga estabelecida, ou seja, 450 Kg. O espaldar deve suportar uma carga de 100 Kg na inclinação 20 graus. O fabricante deve apresentar laudo técnico que comprove estas capacidades. Colchonete: bipartido, confeccionado em espuma ou similar, revestido por material resistente e impermeável, sem costuras ou pontos que permitam entrada de fluídos ou secreções; demais componentes ou acessórios necessários à sua perfeita utilização e encaixe na maca. 3.5. Cintos de Segurança Deve possuir 3 (três) cintos de segurança com três dispositivos de afivelamento para imobilização do paciente (tórax, bacia e tornozelos). Os cintos devem ser dispostos de forma a prevenir movimentos longitudinais e transversais durante o transporte. Em conjunto com o cinto do tórax, devem ser fornecidos dois cintos adicionais para imobilização do dorso superior (acima dos ombros), para minimizar o movimento para frente durante uma frenagem violenta ou em acidente com impacto frontal. Os cintos devem ser fabricados com fitas de poliéster na largura de 50 mm, com fivelas metálicas e terminais tipo engate rápido automotivo. Os cintos devem ser presos nas bases do leito e ser facilmente removidos para lavagem, manutenção, ou até mesmo para troca de posição na maca. 3.6. Rodízios A maca deve possuir 6 (seis) rodízios, sendo 4 (quatro) giratórios de 200 mm de diâmetro com sistema de freios e 2 (dois) aéreos na mesma altura do nível do piso, com a finalidade de apoiar a maca e facilitar sua colocação e retirada da ambulância. Sistema de ancoragem e travamento: junto com a maca deve ser fornecido um completo sistema para ancoragem e travamento, composto por um guia de direcionamento lateral próximo ao armário afixado no assoalho do veículo e com dois batentes frontais, uma faixa longitudinal confeccionada em inox com fixação no assoalho do veículo sendo vedado a utilização de apenas de cola, por onde os rodízios passarão e descansarão e um conjunto de travamento central de engate rápido de fácil acesso e acionamento. O sistema de ancoragem deverá ser testado conforme exigências descritas no item 5.10.7 da norma ABNT NBR 14561/2000 que indica os itens S4 e S5 da norma AMD Standard 004 e deve suportar uma carga de 1000 kgf. No sentido longitudinal, lateral e vertical, individualmente. O fabricante da maca deverá apresentar um laudo técnico comprovando que o sistema de ancoragem foi testado, suportando um impacto com desaceleração de no mínimo 10 G. 3.6.1. Acessórios: A maca deve contar com um suporte de soro e sangue acoplado junto ao leito. O suporte deve ser telescópico e escamoteável e suportar no mínimo dois kg de peso. A maca deve possuir uma etiqueta de identificação do fabricante, com CNPJ, telefone e número serial para identificação e rastreabilidade. 3.7. Garantia A maca deve contar com uma garantia de fábrica de 2 (dois) anos contra defeitos de fabricação. A maca deverá ser instalada longitudinalmente no salão de atendimento com a cabeceira voltada para frente do veículo. Uma vez dentro do veículo, esta maca deve ficar adequadamente fixa à sua estrutura, impedindo sua movimentação lateral ou vertical quando do deslocamento do mesmo. Quando montada fora da ambulância deverá ter uma altura máxima de até 1.200 mm. O sistema que fixa a maca ao assoalho da ambulância deverá ser montado de maneira a permitir o escoamento de líquidos no assoalho abaixo da	



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 – CENTRO – CEP 18430-047
TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 – FAX: (15) 3553-1152

Nº do Item	Grupo	Unidade	Descrição	Quantidade
			maca evitando-se o seu acúmulo. A base do banco e as proteções em inox para maca e travas da maca fixas ao piso, devem ser vedadas, com exceção ao guia da maca que deverá ser vedado parcialmente de modo a não permitir o acúmulo de água. 3.8. Cadeira de Rodas Cadeira de rodas, dobrável; para pacientes adultos; estrutura confeccionada em alumínio; com estrutura reforçada; assento e encosto destacáveis para limpeza, confeccionados em material resistente e impermeável; rodas com pneus de borracha. Deverá ser alojada no compartimento traseiro, preferencialmente na porta traseira direita, fixada por um sistema de fixação seguro de alta resistência sendo vetada a utilização de arrebites, e que permita a fácil colocação e remoção. Medidas aproximadas quando fechada: 105 x 45 x 15 cm. A posição da cadeira de rodas acima sugerida poderá ser modificada pelo fornecedor, desde que atenda os princípios de fácil acessibilidade, não interfira com a movimentação das pessoas dentro da ambulância, e não seja ponto de riscos para acidentes. 4. DESIGN INTERNO E EXTERNO A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deverá considerar os seguintes aspectos: 4.1. Design interno: Deve dimensionar o espaço interno da ambulância, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. Nas áreas interiores superiores das molduras de portas, devem ser colocados protetores estofados para amortecer o impacto na cabeça de pacientes ou tripulação. Estes protetores devem ser usados em outras áreas que poderão causar este tipo de acidente. Os materiais fixados na carroceria da ambulância (armários, bancos, maca) deverão ter uma fixação reforçada de maneira que, em caso de acidentes, os mesmos não se soltem. Paredes: As paredes internas deverão ser revestidas de material lavável e resistente aos processos de limpeza e desinfecção comuns às superfícies hospitalares podendo ser em compensado naval revestido com placas de PRFV (plástico reforçado com fibra de vidro) laminadas, ou PRFV com espessura mínima de 3 mm moldada conforme geometria do veículo ou Acrilonitrila Butadieno Estireno (ABS) com espessura mínima de 3 mm e todos os materiais devem estar em conformidade com a resolução do Contran Resolução N 498, de 29 de Julho de 2014. As caixas de rodas se expostas deverão possuir revestimento conforme descrito acima. As arestas, junções internas, pontos de oxigênio fixados na parede do interior do salão de atendimento deverão ter um sistema de proteção, e deverá ser evitado as formações pontiagudas, a fim de aumentar a segurança e favorecer a limpeza. Não poderá ser utilizada massa siliconizadas ou outras para os acabamentos internos, somente será permitido o uso de adesivo selador de poliuretano mono componente. Balaústre: Deverá ter um pega-mão no teto do salão de atendimento (cor amarela). Posicionado próximo às bordas da maca, sentido traseira-frente do veículo. Confeccionado em alumínio de no mínimo 1 polegada de diâmetro, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do compartimento, através de parafusos e com dois sistemas de suporte de soro deslizável, devendo possuir dois ganchos cada para frascos de soro. Deve ter dois pega-mão ou balaústres verticais (cor amarela), sendo um junto a porta lateral corrediça e um junto a porta traseira direita, para auxiliar no embarque. Piso: Deverá ser resistente a tráfego pesado, revestido com material tipo vinil ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável,	



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 – CENTRO – CEP 18430-047
TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 – FAX: (15) 3553-1152

Nº do Item	Grupo	Unidade	Descrição	Quantidade
			antiderrapante mesmo quando molhado. Sua colocação deverá ser feita nos cantos de armários, bancos, paredes e rodapés, de maneira continuada até 10 cm de altura destes para evitar frestas. Sem emendas ou com emendas fundidas com o próprio material, instalado sobre piso de madeira compensado naval, com aproximadamente 15 mm de espessura, ou sobre material de mesma resistência e durabilidade ou superior que o compensado naval. Deverão ser fornecidas proteções em aço inoxidável instalados de forma longitudinal por onde corra os rodízios da maca. Proteção para rodízio: deverá ser instalada uma faixa longitudinal confeccionada em inox com fixação no assoalho do veículo com parafusos, arrebites ou outra fixação semelhante, sendo vedado a utilização apenas de cola, por onde os rodízios da maca passarão e descansarão quando aquela estiver em utilização a fim de evitar ou minimizar o desgaste causado pelo rodízio da maca no salão de atendimento. Janelas: Com vidros translúcidos, opacos ou jateados e corrediças em todas as 3 portas de acesso ao compartimento traseiro, que permitam ventilação e que também possam ser fechadas por dentro, de maneira que não possam ser abertas pela parte externa. Armários: Armários em um só lado da viatura (lado esquerdo). Deverá ser confeccionado em ABS ou Fibra de Vidro, revestido interna e externamente em material impermeável e lavável. O projeto dos móveis deve contemplar o seu adequado posicionamento no veículo, visando o máximo aproveitamento de espaço, a fixação dos equipamentos e a assepsia do veículo. As portas de todos os armários deverão ser corrediças em policarbonato, bipartidas com sistema de travamento manual que impeça sua abertura involuntária quando o veículo estiver em movimento. Deverá possuir no mínimo duas gavetas, sendo que todas as gavetas e portas devem ser dotadas de trinco externo para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento do veículo. Os trincos devem ser de fácil acionamento, possibilitando sua abertura com apenas uma mão, porém não podendo ser do tipo pressione para abrir. As gavetas devem ter limitações de abertura, para impedir que sejam retiradas, acidentalmente, durante sua utilização. Todas as prateleiras deverão ter batentes frontais, até mesmo nos armários com portas, a fim de dificultar que os materiais caiam quando o veículo estiver em movimento. Deverá possuir armário superior para guarda de materiais com portas corrediças em policarbonato, bipartidas, com batente frontal de 50 mm, medindo 1,00 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,35m.- Deverá possuir um armário tipo bancada para acomodação de equipamentos com batente frontal de 50 mm, para apoio de equipamentos e medicamentos, com aproximadamente 1,20 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,71m. Possuir compartimento para guarda dos 2 cilindros de oxigênio, instalados na parte traseira do compartimento do paciente. Os materiais auxiliares confeccionados em metal, tais como: pregos, dobradiças, parafusos e etc., deverão ser protegidos com material antiferrugem. Os puxadores terão que ser embutidos ou semi-embutidos. 4.2. Design Externo A cor da pintura bem como as logomarcas a serem coladas nas ambulâncias são as definidas pelo Município. Deverá ser aplicado em toda a ambulância após aplicação da padronização visual (logomarca e escritas) verniz, a fim de proteger e dar longevidade ao padrão serigráfico do veículo. 4.3. Demais equipamentos e materiais a serem fornecidos com a ambulância Equipamentos e materiais complementares, que deverão ser fornecidos juntamente com a ambulância, de acordo com o descritivo técnico, a seguir: 01 (um) Extintor de Pó ABC de 6 kg na parte frontal do salão de atendimento e 01 (um) Extintor de Pó ABC de 4kg na parte traseira do salão de atendimento. Ambos os extintores deverão estar montados em um suporte seguro e de fácil remoção;	



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 – CENTRO – CEP 18430-047
TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 – FAX: (15) 3553-1152

Nº do Item	Grupo	Unidade	Descrição	Quantidade
			sendo um na parte dianteira do salão de atendimento afixado atrás do banco do motorista e um na parte traseira do veículo, podendo ser do lado esquerdo ou direito, conforme a disponibilidade para fixação segura.	

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de qualificação do serviço de transporte de pacientes em decúbito horizontal sem risco no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Ribeirão Branco/SP.

A aquisição visa atender a uma estimativa de 45 pacientes com necessidade de transporte eletivo em decúbito horizontal sem risco, com uma programação de uso determinada pela necessidade diária de 3 (três) atendimentos por dia e mensal de 98 (noventa e oito) atendimentos por mês.

O município possui organização da capacidade instalada e da rede de atenção à saúde na região, tendo os municípios de Itapeva e Sorocaba como referências hospitalar e ambulatorial, conforme pactuação regional, exigindo um veículo adequado para o deslocamento seguro desses pacientes.

Ressalta-se que o veículo destina-se a transporte eletivo e programado, não sendo, a princípio, destinado ao transporte de urgência e emergência ou de pacientes com risco de morte.

A contratação possui respaldo legal na Portaria GM/MS nº 1.483, de 1º de julho de 2021, utilizando recursos decorrentes de emendas parlamentares (Plano de Ação nº 09032025-077314/2025) e encontra-se devidamente aprovada pela Deliberação CIB nº 94, de 19 de setembro de 2025.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução pretendida consiste na aquisição de 01 (um) veículo tipo Ambulância Tipo A – Remoção Simples e Eletiva, zero quilômetro, primeiro emplacamento, ano de fabricação/modelo do ano em curso ou superior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 – CENTRO – CEP 18430-047
TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 – FAX: (15) 3553-1152

O veículo deverá ser entregue devidamente adaptado e transformado em ambulância (tipo furgão ou caminhonete adaptada), contendo todos os equipamentos e mobiliários obrigatórios exigidos pelas normativas do CONTRAN, DENATRAN, Ministério da Saúde e ANVISA (incluindo maca, suporte para soro, oxigênio, armários, sinalizadores acústicos e visuais, e layout padronizado).

A solução engloba também a garantia do veículo e das adaptações, bem como a entrega técnica (instruções de uso e manutenção) aos servidores indicados pela Secretaria Municipal de Saúde de Ribeirão Branco.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O veículo e sua adaptação deverão atender a todas as normas de segurança veicular e de saúde pública vigentes.

O licitante vencedor deverá apresentar o Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito (CAT) correspondente ao modelo do veículo ofertado e de sua transformação em ambulância.

O veículo deverá atender aos limites de emissões de gases e ruídos estabelecidos pelo PROCONVE/PROMOT.

A empresa deverá fornecer os manuais do proprietário e de garantia, bem como a chave reserva, originais e em português.

É vedada a contratação de empresas que se enquadrem nas hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto ocorrerá de forma integral (entrega única), após a assinatura do contrato e emissão da respectiva Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

O fornecedor deverá agendar a entrega do veículo com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, junto ao setor responsável da Secretaria Municipal de Saúde.

Todas as despesas com transporte, frete, tributos, seguros e demais encargos incidentes até a entrega final no município correrão por conta exclusiva da Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 – CENTRO – CEP 18430-047
TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 – FAX: (15) 3553-1152

7. ENTREGA E CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Prazo e Local: O prazo para entrega do veículo será de até 60 dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho. A entrega será feita na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Ribeirão Branco (Rua João Rodrigues Garcia, nº 85, Centro).

Recebimento Provisório: Dar-se-á mediante a entrega do veículo e conferência inicial da Nota Fiscal e das especificações básicas pelo fiscal do contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

Recebimento Definitivo: Ocorrerá após vistoria técnica detalhada, que atestará o cumprimento de todas as exigências do Termo de Referência (mecânica, elétrica, adaptação, equipamentos e documentação para emplacamento), no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório.

Caso o veículo seja recusado, a Contratada terá o prazo de até 15 (quinze) dias para providenciar a substituição ou correção, sem ônus para a Contratante.

8. GESTÃO CONTRATUAL

A gestão e a fiscalização do contrato serão realizadas por servidor(es) formalmente designado(s) pela Secretaria Municipal de Saúde, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Caberá ao fiscal registrar as ocorrências relacionadas à execução do objeto, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Entregar o veículo rigorosamente dentro das especificações e prazos estabelecidos.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

Fornecer toda a documentação necessária para o registro e licenciamento do veículo (Nota Fiscal do chassi, Nota Fiscal da transformação, CAT, etc.) em nome da Prefeitura Municipal de Ribeirão Branco.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 – CENTRO – CEP 18430-047
TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 – FAX: (15) 3553-1152

Prestar a garantia técnica contra defeitos de fabricação e problemas na transformação.

Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Proporcionar todas as facilidades e informações indispensáveis à boa execução do objeto.

Receber o objeto nos prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no veículo fornecido, para que seja substituído ou reparado.

Efetuar o pagamento à Contratada no valor, prazo e condições estabelecidos neste Termo e no respectivo contrato/instrumento equivalente.

10. GARANTIA CONTRATUAL

11.1 A Contratada deverá fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses para o veículo (chassi/motorização) sem limite de quilometragem, ou a garantia padrão de fábrica caso seja superior.

11.2 Para a transformação/adaptação em ambulância (incluindo mobiliário, instalações elétricas, hidráulicas e de gases estruturais), a garantia mínima será de 12 (doze) meses, contados a partir do Termo de Recebimento Definitivo.

11.3 Durante o período de garantia, a Contratada obriga-se a sanar defeitos, falhas ou vícios no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação formal, arcando com os custos de peças e mão de obra. Caso o reparo exija o deslocamento do veículo para fora do município de Ribeirão Branco, a Contratada arcará com as despesas de guincho/frete.

12. AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO, INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR) E PAGAMENTO

Devido à natureza da contratação (compra de entrega imediata e integral de bem padronizado), a avaliação de desempenho estará atrelada à rigorosa conferência da conformidade do veículo entregue com as especificações exigidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 – CENTRO – CEP 18430-047
TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 – FAX: (15) 3553-1152

Não se aplica o uso de Instrumento de Medição de Resultado (IMR) com pagamentos variáveis contínuos, visto que se trata de aquisição e não prestação de serviço continuado.

Pagamento: O pagamento será efetuado em parcela única, em até 30 (trinta) dias após o Atesto (Recebimento Definitivo) na Nota Fiscal Eletrônica pelo fiscal do contrato.

Em caso de atraso na entrega ou entrega de objeto em desconformidade, serão aplicadas as sanções administrativas (advertência, multa de mora, multa compensatória), cujos percentuais deverão estar previstos na minuta contratual ou edital.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio de licitação na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, amparado na Lei nº 14.133/2021.

O critério de julgamento das propostas será o de Menor Preço Global.

O procedimento será realizado preferencialmente com o modo de disputa aberto, propiciando a melhor economicidade aos cofres públicos e garantindo o uso adequado do recurso da emenda parlamentar.

14. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Além da habilitação jurídica, fiscal e trabalhista e econômico-financeira de praxe, a licitante deverá apresentar para fins de Qualificação Técnica:

Atestado(s) de Capacidade Técnica: Emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante forneceu satisfatoriamente bem compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação (veículos automotores tipo ambulância).

CAT (Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito): Atestando a adequação do modelo de transformação do veículo para o tipo Ambulância e a capacidade do transformador.

Declaração ou documento equivalente (se a licitante não for a montadora/fabricante do chassi ou a empresa transformadora), de que é concessionária/revenda autorizada, garantindo a lisura na concessão da garantia e na procedência original do bem.

15. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 – CENTRO – CEP 18430-047
TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 – FAX: (15) 3553-1152

Para comprovação da qualificação econômico-financeira, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos, conforme preceitua o art. 69 da Lei nº 14.133/2021:

Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis: Apresentação do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (ou do último exercício, se a empresa tiver sido constituída há menos de 2 anos), exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

É vedada a substituição do balanço por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

Certidão de Falência e Recuperação Judicial: Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

Caso a certidão apresente apontamento de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deverá comprovar sua viabilidade econômica mediante documento emitido pelo juízo competente, atestando que a empresa está apta econômica e financeiramente a participar de procedimentos licitatórios e arcar com as obrigações contratuais (Plano de Recuperação acolhido ou homologado).

As microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP) deverão apresentar a documentação exigida neste item, aplicando-se, no que couber, as prerrogativas da Lei Complementar nº 123/2006, especialmente no que tange aos prazos para regularização de eventuais restrições.

16. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado para a presente contratação (aquisição de 01 veículo tipo Ambulância Tipo A devidamente adaptado) é de **R\$ 394.894,33 (trezentos e noventa e quatro mil e oitocentos e noventa e quatro reais e trinta e três centavos)**

A estimativa do valor da contratação foi apurada mediante pesquisa de mercado, em estrita observância ao disposto no artigo 23 da Lei nº 14.133/2021.

O valor estimado engloba todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução integral do objeto, tais como: o custo do veículo zero quilômetro, os custos de todas as adaptações e



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 – CENTRO – CEP 18430-047
TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 – FAX: (15) 3553-1152

equipamentos médicos/hospitalares exigidos, despesas de transporte e frete até o Município de Ribeirão Branco, seguros, tributos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, margem de lucro e quaisquer outros custos incidentes ou inerentes ao fornecimento.

O detalhamento da metodologia utilizada, o mapa de apuração comparativo e os respectivos comprovativos das consultas encontram-se devidamente autuados e apensos ao Estudo Técnico Preliminar, servindo de base para a fixação do preço máximo aceitável para o certame.

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA

17.1 - As despesas com a contratação em decorrência desta licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária, consignada sob a classificação:

LOCAL	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO
02.08.01	10.302.0063.2046	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	05

Dados da Emenda parlamentar:

Tipo de emenda: Emenda parlamentar especial (Transferegov)

Número da Emenda: 202537770007

Plano de trabalho/Plano de ação: 09032025-077314 / 2025

Conta bancária: Banco: C.E.F./AG 0596-7/CC 574064285-6

LUCELMO VALENTIM
Assessor Nível II

TATIANE RODRIGUES MACARRONI PASSARO
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 – CENTRO – CEP 18430-047
TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 – FAX: (15) 3553-1152

ANEXO II – MODELO DE PROCURAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2026

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita, no CNPJ
sob o nº _____, com sede à Rua
_____, nº _____, bairro _____ na cidade de _____,
Estado de _____, neste ato representada pelo(a) Sr. (a)(sócio/diretor)
_____, (nacionalidade)_____,
(estado civil)_____,
(profissão)_____, portador (a) do RG nº _____ e do
CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua, _____
_____, nº _____, na cidade de _____, Estado
de _____.

OUTORGADO: Sr.(a) _____, (nacionalidade)_____, (estado civil)
_____, (profissão)_____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____
_____, residente e domiciliado à Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado
de _____.

PODERES: Ao qual confere amplos poderes para representar a empresa no procedimento
licitatório, especificamente na licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº 005/2026** da Prefeitura
Municipal de Ribeirão Branco/SP, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas
e demais negociações, assinar atas e declarações, vistar documentos, receber notificações,
interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos
inerentes ao referido certame.

(Local), _____ de _____ de 2026.

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 – CENTRO – CEP 18430-047
TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 – FAX: (15) 3553-1152

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

(uso obrigatório por todas as licitantes) (papel timbrado da licitante)

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2026

TIPO: MENOR PREÇO **POR ITEM**

Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo **automotor tipo furgão**, zero quilômetro, com **transformação e adaptação para ambulância tipo A** (simples remoção), incluindo o fornecimento de equipamentos médicos, mobiliário e comunicação visual padronizada, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Emenda Parlamentar Federal 202537770007 – Deputado Vitor Lippi.

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF.....,(endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 em epígrafe, conforme segue:

Item	Descrição	Unid.	Qtd	Valor unit.	Valor total	Marca/Modelo
1		UN	1			

Valor global por extenso: R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

1. Declaro que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias** corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.
2. Declaro que nos preços propostos já estão incluídas todas as despesas com frete/transporte, seguro, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários (tratando-se de pessoa física, ao ofertar seu lance ou proposta, acrescentar o percentual de 20% (vinte por cento) do valor de comercialização a título de contribuição patronal à Seguridade Social, para fins de melhor avaliação das condições da



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 – CENTRO – CEP 18430-047
TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 – FAX: (15) 3553-1152

contratação pela Administração), fiscais, comerciais, taxas, deslocamentos de pessoal, materiais e equipamentos necessários para fornecimento / entrega dos produtos, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado.

3. Declaro ainda que a empresa se submete a plena aceitação das condições estabelecidas no edital e seus anexos.

_____, aos _____ de _____ de 2026.

Dados para pagamentos

Banco	Agência	Conta
Dados para contato:	Fone	E-mail

Indicação do representante habilitado para assinatura do Contrato:

Nome: _____

Nacionalidade: _____

Estado Civil: _____

Profissão: _____

Cargo: _____

RG.: _____

CPF.: _____

Data Nascimento: ____/____/____

Endereço completo: _____

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 – CENTRO – CEP 18430-047
TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 – FAX: (15) 3553-1152

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2026

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador do
RG nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA** sob as sanções
administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123/2006.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº
123/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e § 2º, art. 4º da lei federal 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito da preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Eletrônico nº 005/2026**, realizado pela Prefeitura Municipal de Ribeirão Branco/SP, bem como desfrutar dos benefícios previstos em Lei.

(Local) _____ de _____ de 2026.

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 – CENTRO – CEP 18430-047
TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 – FAX: (15) 3553-1152

ANEXO VI - DECLARAÇÕES UNIFICADAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2026

PROPONENTE _____ ENDEREÇO: _____ CNPJ: _____
FONE: (xx) _____

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura do Município de Ribeirão Branco/SP -, que:

- a) cumprimos plenamente os requisitos de habilitação;
- b) estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- c) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- f) que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- g) que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 – CENTRO – CEP 18430-047
TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 – FAX: (15) 3553-1152

h) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

(Local), _____ de _____ de 2026.

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 – CENTRO – CEP 18430-047
TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 – FAX: (15) 3553-1152

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo **automotor tipo furgão**, zero quilômetro, com **transformação e adaptação para ambulância tipo A** (simples remoção), incluindo o fornecimento de equipamentos médicos, mobiliário e comunicação visual padronizada, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Emenda Parlamentar Federal 202537770007 – Deputado Vitor Lippi.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº **005/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **065/2026**

CONTRATO Nº **XXX/2026**

O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BRANCO**, com sede na Praça Antônio Rodrigues de Souza Sobrinho, 646 – Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 46.634.416/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **ANTÔNIO CARLOS CAMARGO RIBAS**, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, nº _____, bairro _____, município de _____/_____, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** portador do cédula de identidade RG nº _____ e inscrito no CPF nº _____ a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Aquisição de 01 (um) veículo **automotor tipo furgão**, zero quilômetro, com **transformação e adaptação para ambulância tipo A** (simples remoção), incluindo o fornecimento de equipamentos médicos, mobiliário e comunicação visual padronizada, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Emenda Parlamentar Federal 202537770007 – Deputado Vitor Lippi, tendo em vista o resultado da licitação aberta pelo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026**, de XX de xxxxxx de 2026, levado a efeito através do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 – CENTRO – CEP 18430-047
TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 – FAX: (15) 3553-1152

2.1 O contrato será executado nos termos do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, fornecendo a proponente vencedora o objeto a qual sagrou-se vencedora conforme Cláusula Terceira do presente Contrato.

2.2 O contrato poderá se aditado e/ou suprimido, mediante processo levado a termo, nos limites permitidos pela legislação em vigor.

2.3 Qualquer alteração executada sem a competente autorização da Prefeitura não será objeto de avaliação posterior, assim como não se fará nenhum pagamento nessas condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 Em conformidade com a Ata da Sessão, com a proposta da Contratada e com o ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, o presente contrato será executado por itens, sendo o valor total de **R\$ XXXXXXXXXX (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**, conforme a planilha:

Item	Descrição	Quant	Valor Unit	Valor Total

3.2 A entrega do objeto desta licitação deverá ser realizada em até 60 (sessenta) dias após o recebimento das autorizações de fornecimento.

3.3 O pagamento será realizado em até 30 dias da entrega e da Nota Fiscal a ser apresentada nos termos do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

3.4 Havendo alteração durante a execução do contrato a Contratada obrigar-se-á a informar por escrito em qual instituição financeira receberá os referidos pagamentos.

3.5 Ultrapassado o prazo limite de pagamento e não havendo liquidação do débito, a Prefeitura estará sujeita ao pagamento de 2% de multa por mês até o efetivo pagamento.

3.6 Em nenhuma hipótese o pagamento será efetuado sem que haja constatação de que efetivamente o serviço tenha sido executado.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

4.1 A vigência do contrato será de **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período nos termos da Lei 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 – CENTRO – CEP 18430-047
TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 – FAX: (15) 3553-1152

4.2 Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data de início da execução contratual, e havendo prorrogação, a Contratada poderá solicitar a revisão dos valores contratados, mediante requerimento formal, com vistas à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 92 da Lei nº 14.133/2021. O pedido será analisado pela Administração e, se acolhido, a revisão será efetuada com base na variação do índice IPCA/IBGE no período ou em outro índice setorial que melhor reflita a realidade dos custos, a critério da Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

5.1 Ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, as demais cláusulas e condições do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026**, levado a efeito através do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2026**, bem como a proposta da “Contratada” que devidamente rubricada se encontra arquivada na Prefeitura Municipal de Ribeirão Branco.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 Os recursos financeiros para as despesas com a execução deste contrato serão cobertos pelas seguintes dotações:

02.08 02.08.01 10.302.0027.2042 4.4.90.52

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetiro motivo e obedecerá pela ordem:

a) Notificação;

b) Aplicação da Multa;

c) Rescisão do Contrato na aplicação de multa pelo motivo já penalizado.

7.2 A multa a ser aplicada é de 10% do valor global do contrato por item descumprido.

7.3 Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

7.4 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 – CENTRO – CEP 18430-047
TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 – FAX: (15) 3553-1152

7.5 Em caso de inexecução parcial ou total de qualquer de suas cláusulas, o presente contrato poderá ser rescindido, com as consequências contratuais e demais previstas na Lei Federal nº14.133/21 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 Para a rescisão do presente contrato, aplicam-se as disposições previstas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e, em especial observar os itens específicos do Edital.

8.2 A fiscalização do contrato e da entrega dos produtos será efetuada pelo Gestor de Contratos e Chefe do Setor de Suprimentos.

8.2.1 Fica designado como Gestor e Fiscal do contrato, através da **Portaria nº 58/2026** o Sr. **LUCELMO VALENTIM**, portador da Cédula de Identidade RG: XXXXXXXXXX e inscrito no CPF: XXXXXXXXXX, que acompanhará e fiscalizará a execução do Contrato, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1 Em caso de inexecução parcial ou total de qualquer de suas cláusulas, o presente contrato poderá ser rescindido, com as consequências contratuais e demais previstas na Lei Federal nº14.133/21 e suas alterações posteriores.

9.2 Fica obrigada a “Contratada” a assumir todas as responsabilidades por eventuais danos, de qualquer natureza, causados à Prefeitura Municipal de Ribeirão Branco ou a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão durante a vigência deste contrato, estando impedida, ainda, de transferir, subcontratar, ceder ou sub-empregar, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes da presente contratação, sem a autorização da “Contratante”.

CLÁUSULA DÉCIMA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 – Fica a “Contratada” obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

10.2 A “Contratada” deverá adotar medidas, precauções e todos os cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus operários e terceiros, ficando responsável por todo e quaisquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 – CENTRO – CEP 18430-047
TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 – FAX: (15) 3553-1152

prejuízos que venham a causar em razão do presente contrato, ficando a “Contratante” isenta de qualquer responsabilidade, ainda que subsidiária, por obrigações da “Contratada”.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 – Fica eleito o Foro da cidade de Itapeva/SP, com exclusão de outro qualquer para dirimir as questões que surgirem referente a esta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa, na forma do Código Civil.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, na presença de duas testemunhas adiante assinadas.

Ribeirão Branco/SP, **XX** de xxxxxxx de **2026**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO
ANTÔNIO CARLOS CAMARGO RIBAS
CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL
REPRESENTANTE
CONTRATADA

NOME
RG:
CPF:
GESTOR FISCAL

TESTEMUNHAS

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 – CENTRO – CEP 18430-047
TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 – FAX: (15) 3553-1152

ANEXO VI – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO.

CONTRATADA:

Contrato Administrativo nº **XXX**/2026: Pregão Eletrônico – nº **005**/2026 – Processo Administrativo nº **065**/2026.

OBJETO: aquisição de 01 (um) veículo **automotor tipo furgão**, zero quilômetro, com **transformação e adaptação para ambulância tipo A** (simples remoção), incluindo o fornecimento de equipamentos médicos, mobiliário e comunicação visual padronizada para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 – CENTRO – CEP 18430-047
TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 – FAX: (15) 3553-1152

2 Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Ribeirão Branco/SP, **XX** de xxxxxxx de **XXXX**.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: ANTÔNIO CARLOS CAMARGO RIBAS.

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL.

CPF: XXXXXXXXXXXXX.

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: ANTÔNIO CARLOS CAMARGO RIBAS.

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL.

CPF: XXXXXXXXXXXXX.

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELO CONTRATANTE:

Nome: ANTÔNIO CARLOS CAMARGO RIBAS.

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL.

CPF: XXXXXXXXXXXXX.

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 – CENTRO – CEP 18430-047
TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 – FAX: (15) 3553-1152

Nome: ANTÔNIO CARLOS CAMARGO RIBAS.

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL.

CPF: XXXXXXXXXXXXX.

Assinatura: _____

GESTOR CONTRATUAL:

NOME

RG:

CPF:

GESTOR FISCAL

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).